

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 12/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: N. 08/2025.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC possui ginásios, em grande maioria, nas suas Unidades de Ensino e estes necessitam de manutenção constante, como, por exemplo, troca de lâmpadas.

Dessa forma, para que estes serviços sejam realizados de forma adequada, respeitando as normas de segurança do trabalho, bem como manter a estrutura das Unidades Municipais de Ensino adequada, faz-se necessária a contratação de serviços de plataforma elevatória.

Diante desse cenário exposto, surge a demanda de serviços de plataforma elevatória para a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2025, verificou a previsão da contratação, todavia, a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC não aderiu ao objeto para o presente período. Dessa forma, estará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa em anexo.

3. Requisitos da Contratação:

3.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, durante o período de 12 (doze) meses, em local a ser definido no momento da solicitação.



3.2 – A proponente vencedora deverá prestar os serviços em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município de Videira/SC.

3.3 – A iniciação da contagem das horas, começará a partir da chegada do equipamento/veículo, ao local que for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

3.4 – Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação.

3.5 – Todas as despesas relacionadas com a completa prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta, tais como: deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção de veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

3.6 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte dos equipamentos com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado.

3.7 – A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer.

3.8 – Os veículos/equipamentos deverão cumprir todas as exigências de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização competentes e deverão estar em excelente estado de conservação e segurança.

3.8.1 – Em caso de falha mecânica/ou outros problemas eventuais nos veículos/equipamentos, a proponente vencedora deverá substituir ou consertar os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.9 - A proponente vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados e com experiência na função para operar o veículo/equipamento

3.9.1 – A proponente vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário para operar os equipamentos.

3.10 – A proponente vencedora deverá substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou apresente comportamento inadequado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante solicitação por escrito da área requisitante.

3.11 - A proponente vencedora deverá executar os serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3.12 – A proponente vencedora deverá apresentar comprovante de propriedade ou título jurídico de posse dos veículos/equipamentos que irão utilizar para realizar os serviços.

3.12.1 – Caso a proponente vencedora seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente e verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos); e

3.12.2 – Caso a proponente vencedora NÃO seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente e verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos).

3.13 – A documentação para comprovação das solicitações dos itens 3.12.1 e 3.12.2 deverá ser entregue para área requisitante em até 02 (dois) dias anteriormente à prestação dos serviços, bem como deverá encaminhar a referida documentação junto com a Nota Fiscal correspondente.

3.14 – A proponente vencedora, antes da prestação do serviço, deverá apresentar prospecto e/ou manual do equipamento ou declaração do fabricante/representante/autorizada, informando as especificações, a fim de comprovar e cumprir os requisitos exigidos.

3.15 - A proponente vencedora deverá submeter o equipamento a inspeção das áreas requisitantes, antes de iniciar as atividades, e a qualquer momento, e caso o equipamento não

atenda as especificações mínimas deverá providenciar outro equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.16 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município de Videira/SC referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Entende-se necessária a contratação do item e quantitativo apresentado na tabela abaixo. Já as unidades e especificações presentes na tabela são justificadas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	185023	PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM BRAÇO ARTICULADO, COM ALCANCE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO DE 12 METROS, PODENDO SER A DIESEL OU BATERIA.	HORA	45

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Contratação de Direta Empresa Especializada:

Trata-se de solução inviável, pois, em um primeiro momento, aparenta ser vantajosa, haja vista que a Administração Pública pode contratar, de maneira direta, empresa responsável pela plataforma elevatória exatamente conforme a necessidade.

Todavia, tal hipótese se torna desvantajosa devido ao alto risco de descumprimento pela contratada. Explica-se as hipóteses exemplificativas:

- a) Não execução dos serviços contratados; e
- b) Quebra unilateral de contrato pela Contratada.

Isso posto, a Administração Pública não pode assumir tal risco em razão de que necessita realizar o serviço de manutenção em suas Unidades Municipais de Ensino. Portanto, esta hipótese também se torna totalmente desvantajosa.

b) Aquisição por Meio de Processo Licitatório:

Trata-se de opção mais viável, pois a Administração Pública, por meio de processo licitatório, faz a contratação do serviço dentro dos parâmetros descritos e com preço de mercado. Portanto, esta é a melhor opção para o presente estudo.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Por se tratar de cotação de preços realizada pelo Setor Administrativo do Corpo de Bombeiros do Município de Videira/SC, a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC vincula-se aos valores somente para participação do processo licitatório e ratifica que não participou da formulação da pesquisa dos montantes.

Diante do apresentado, chegou-se ao seguinte valor:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	185023	PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM BRAÇO ARTICULADO, COM ALCANCE DE TRABALHO DE NO MÍNIMO DE 12 METROS, PODENDO SER A DIESEL OU BATERIA.	HORA	45	R\$ 142,35	R\$ 6.405,75
VALOR TOTAL:						R\$ 6.405,75

A unidade e especificação do item presente na tabela é justificado com base nos critérios já acima fundamentados.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Com a contratação de serviços de plataforma elevatória para a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC será viável realizar diversos reparos com o objetivo manter a boa qualidade da infraestrutura interna dos ginásios, bem como de qualquer espaço público preservado por aquela, proporcionando assim maior segurança aos alunos, professores e terceiros usuários do Serviço Público Educacional Municipal.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação permite seu parcelamento, uma vez que se trata de 45 (quarenta e cinco) horas de serviço e será utilizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Por meio da contratação de serviços de plataforma elevatória para a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC será possível realizar serviços de reparo na infraestrutura das Unidades Educacionais Públicas Municipais e, em consequência disso, será proporcionado aos servidores e aos alunos um ambiente educacional mais seguro e propício para as práticas de ensino.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à celebração do contrato, será necessário constar no Edital a descrição pormenorizada do item, bem como indicar os requisitos de contratação da empresa, maquinário e operadores.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente estudo.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na “**Aquisição por Meio de Processo Licitatório**”, a qual apresenta a viabilidade técnica, bem como melhor atende às necessidades da Administração.

14. Documentos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência; e

Anexo II – JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - Plataforma Elevatória.

Videira/SC, 22 de janeiro de 2025

Leonardo Hetvino Loof
Agente Administrativo II

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ EDUARDO BONDAN**
Data: 22/01/2025 17:10:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Eduardo Bondan
Diretor Administrativo e Financeiro